

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO CEE Nº 565/70

INTERESSADO - João Luiz Gomes

ASSUNTO - Autorização para que o interessado substitua o Professor Oswaldo Gonçalves, Titular da disciplina Atletismo, que solicitou licença - Escola de Educação Física de Cruzeiro

RELATOR - Cons. Wlademir Pereira

PARECER Nº 1769/74 - CTG - Aprov. em 14/8/74

I - RELATÓRIO

Histórico - A Escola de Educação Física de Cruzeiro indica o Sr. João Luiz Gomes, para substituir o Professor Oswaldo Gonçalves, Titular da Disciplina Atletismo, que solicitou licença.

Fundamentação

O indicado é professor de Voleibol, da Escola, aprovada pelo CEE e toda a sua documentação consta do Proc. 565/70.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que João Luiz Gomes substitua, enquanto durar a sua licença, o Prof. Oswaldo Gonçalves, na Escola de Educação Física de Cruzeiro.

São Paulo, 2 de junho de 1974

a) Cons. Wlademir Pereira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadavia Marques Jr., Wlademir Pereira e Amélia Domingues de Castro.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 14 de agosto de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente